

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

1- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1- **O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Avenida da Liberdade, 50, Centro, Arraial do Cabo/RJ, no dia **05 de Junho de 2018, às 10:00 Horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para a **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados para prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis do FMMAFCT- Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia por um período de 10(dez) Meses.**

1.2- O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no local sede da Prefeitura de Arraial do Cabo – Setor de Compras, no horário comercial e poderão ser retirados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2- OBJETO

Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis do FMMAFCT- Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- O valor estimado para os serviços objeto deste Edital será de **R\$ 27.333,33**, conforme definido no Termo de Referência e nos Orçamentos Anexo ao presente.

3.2. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecida:

Ficha : 0520

Orgão : 06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Unidade: 001 –FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sub-Unidade : 001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Função : 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVO

Projeto Atividade : 2089 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-FMMA

Elemento de Despesas : 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte : 004 – ROYALTIES PETROLEO

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos e leis aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

4.2- Poderão participar certame, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.3- Não poderão habilitar-se ao presente:

4.3.1- As empresas suspensas do direito de licitar com a administração pública;

4.3.2- As empresas ou declaradas inidôneas na forma da lei;

4.3.3- As empresas que se encontrarem sob falência ou concordata;

4.3.4- As empresas entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou sócios que sejam servidores, comissionados ou efetivos, da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

5- DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1- Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

5.2- Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar ao Pregoeiro, no local, data e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

5.2.1- O responsável pela empresa com a apresentação do contrato social da empresa acompanhado da célula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa, que for acompanhar a licitação ou Procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II;

5.2.2- Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular com firma reconhecida, comprovando delegação de poderes para assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e, ainda, através de Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo II, devendo identificar-se através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2.3- Quando a empresa se fizer representar por diretor ou sócio, deverá o mesmo apresentar Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada;

5.3- Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.4- Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

5.5- Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos de habilitação exigidos no convite, conforme modelo do Anexo III.

5.6- As microempresas e empresas de pequeno porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração devidamente registrada nas Juntas Comerciais ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas declarando ser a empresa licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou opção do Simples Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.7- Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes 1 e 2, solicitados no item 6 do Edital.

6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- O Pregoeiro receberá até as **10h**, do dia **05 de Junho de 2018** os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação relativa à habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” e “ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO”, ambos contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados para prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis do FMMAPCT- Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia.

:
ENVELOPE N º 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados para prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis do FMMAPCT- Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia.

.....
ENVELOPE N º 02: DOCUMENTAÇÃO

6.2- Os ENVELOPES 01 e 02 conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens 7 e 8, respectivamente, e serão apresentados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO – 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

6.2.1- Claramente identificados com este Edital e seus anexos, contendo todas as informações e documentos solicitados;

6.2.2- Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis;

6.2.3- A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante indicando: Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço completo.

6.2.4- Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão.

7- PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N ° 01

7.1. O envelope “**Proposta de Preços**” deverá conter a carta de apresentação da proposta em 01 (uma) via conforme sugerido no modelo do Anexo IV, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:

- a) A razão social/nome completo, CNPJ/CPF e endereço completo do proponente;
- b) Preço unitário (mensal) e total do objeto em questão em real (R\$), grafados em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);
- c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data a abertura da licitação;
- d) Declaração de que o licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
- e) Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais encargos inclusos na proposta;

8- DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos devidamente autenticados ou através de original, relacionados a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) RG e CPF de todo (s) sócio (s) da empresa;
- d) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- e) Declaração expressa da empresa licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo V;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa licitante (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante (Certidão Negativa Municipal);
- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo VI;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2- Para fins de comprovação da qualidade técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1- Cópia dos documentos do responsável técnico, com registro no Conselho Regional de Contabilidade e Comprovante de Regularidade Profissional.

8.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1- Declarada a abertura da sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.2- Recebidos os envelopes (proposta de preços e documentação) no local, data e horário indicados, não mais serão admitidos proponentes retardatários;

9.3- Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item 5 deste Edital;

9.4- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.5- Será feita a classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

- a) Será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais em cada item, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

9.7- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para cada item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.7.1- As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias;

9.7.2- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

9.7.3- O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente;

9.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.8.1- A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

9.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

9.10- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição;

9.11- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.12- Sendo aceitável a proposta de menor preço para cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado;

9.13- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão;

9.14- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

9.15- Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.17- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

9.18- Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- O julgamento das propostas será feito em observância às condições estabelecidas neste Edital;

10.2- A proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor preço** objeto desta licitação;

10.3- Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa;

10.4- É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5- O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Placard da Prefeitura Municipal.

11- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/2006 e alterações posteriores.

11.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do item do certame, para a regularização da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.6- Ocorrendo empate na forma do item 11.5 e não sendo a melhor oferta inicial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.7- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2- Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começaram a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

12.2.2- A manifestação da intenção de interposição de recurso poderá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

13.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

13.2- Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, no prazo de até 24 horas contado da notificação realizada na audiência pública.

13.3- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.4- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.5- Após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

13.6- A critério da Administração, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

13.7- A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa.

13.8- A recusa da licitante em assinar o contrato, acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

14- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1- O prazo estimado para a execução deste objeto será pelo período de 10 (dez) meses, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e deverá ser executado em conformidade com o determinado no Anexo I (Termo de Referência) deste.

15- DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

15.1- Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

15.2- Os serviços fornecidos serão medidos e faturados a cada 30 (trinta) dias e as Notas Fiscais/Faturas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

15.3- O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação pela fiscalização dos serviços, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado, sendo que o pagamento poderá efetivar-se de forma parcelada.

15.4- Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a CONTRATANTE de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

16- DAS PENALIDADES

16.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

16.1.1- A Prestação de serviços fora das condições estabelecidas neste Edital e o retardamento no cumprimento das exigências da fiscalização ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia que decorrer até a execução satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

16.2- O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

16.2.1- Advertência;

16.2.2- Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

16.2.3- Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

16.2.4- Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

16.3- As sanções previstas nos incisos **16.2.4 e 16.2.5** do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

16.4- As multas serão descontadas, “ex-offício”, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de ARRAIAL DO CABO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

17- DA RESCISÃO

17.1- No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

17.4- Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

17.5- No interesse da Administração Pública desde que justificado, o Município poderá rescindir o contrato.

18- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1- É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do serviços a serem disponibilizados, devendo atentar para o fato de que os serviços que apresentem características diferentes das exigidas no edital deverão ser substituídos ou readequados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

18.2- A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas no Anexo I deste Edital, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

18.3- A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pela prestação de serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados quando na execução do objeto, se provado a culpa ou dolo.

19- DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO SERVIÇOS:

19.1- A critério da administração poderão ser suprimidos ou acrescidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos e necessários ao perfeito atendimento do projeto.

19.2- Essas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, nos mesmos preços contratados inicialmente.

20- ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

20.1- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas ao Pregoeiro e endereçadas para PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO-COMISSÃO DE PREGÃO.

20.2- Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

20.3- Quaisquer dúvidas surgidas após abertura dos envelopes, ficarão à interpretação do Pregoeiro e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, da legislação vigente e nas normas regulamentares aplicáveis.

21.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.3- Eventual desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.4- O participante poderá apresentar propostas para os itens que forem de seu interesse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

21.5- A administração poderá revogar a presente licitação com fundamento nos termos previstos no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

21.6- A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.

21.7- A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva após sua homologação pela Chefia do Executivo Municipal.

21.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela elaboração e/ou apresentação das propostas relativas ao presente Edital.

21.9- Fica eleito o Foro da Comarca de ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões decorrentes da presente licitação.

21.10- Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I: Termo de Referência (Especificações do Objeto)

Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação

Anexo IV: Modelo de carta de apresentação da proposta

Anexo V: Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo

Anexo VI: Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores

Anexo VII: Minuta contratual

Arraial do Cabo, 16 de Maio de 2018.

Leonízia Valdeci de Melo
Presidente da FMMAPCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO:

1.1- Este Termo de Referência visa orientar a **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados para prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis do FMMACT- Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia**, para o exercício de 2018.

1.2- Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é a assessoria e consultoria contábil, administrada por contador, para prestar serviços contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

2.2- Justifica-se ainda a presente contratação pelo fato de que o Município não possui contabilistas suficientes no quadro de pessoal para suprir as demandas de todas as unidades gestoras, sendo necessário a orientação técnica para execução e registros contábeis dos créditos orçamentários disponibilizados a **Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia**.

QUADRO ATUAL DE CONTADORES DA PMAC*	LOTAÇÃO ATUAL
1 Contador	Controle Interno

* Informações obtidas junto ao Departamento de RH da PMAC

3- OBJETO:

3.1 Constitui objeto da presente: **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados para prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis do FMMACT- Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia**, para o exercício de 2018, dos serviços especificados a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

3.1.1- Análise da execução orçamentária, financeira, contábil e Patrimonial, com orientações complementares para elaboração da prestação de contas realizadas ao Tribunal de Contas do Estado TCE/RJ;

3.1.2- Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado, com intermediações de papéis;

3.1.3- Consultoria técnica e contábil na elaboração do contraditório das prestações de contas e de comprovação de convênios;

3.1.4- Assessoria e Consultoria técnica na elaboração de recursos de prestação de contas e de convênios junto ao TCE/RJ;

3.1.5- Orientação, com emissão de pareceres, relatórios e estudos técnicos, para atender a demanda administrativa junto ao Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia - FMMACT, tesouraria e controladoria interna;

4- DAS DIRETRIZES:

4.1- Detalhamento Geral - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Contábil ao FMMACT nos seguintes moldes:

4.1.1- Assessoria e Consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- a) Assessoria e Consultoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- b) Assessoria e Consultoria no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- c) Assessoria e Consultoria na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- d) Assessoria e Consultoria na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- e) Assessoria e Consultoria no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- f) Assessoria e Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.1.2- Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município-FMMACT, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Visitas técnicas regulares do Contador responsável, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

- c) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”.
- d) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ;
- e) Assessoria e Consultoria, inclusive assinando pela Parte Legal da Contabilidade junto a FMMAFCT;

4.2- Detalhamento Específico - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria contábil ao Município-FMMAFCT nos seguintes moldes:

- a) Assessoria e Consultoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise no SIGFIS do TCE/RJ.
- b) Assessoria e Consultoria a funcionários do FMMAFCT para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- c) Assessoria e Consultoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao SIGFIS/TCE-RJ.
- d) Assessoria e Consultoria na orientação técnica para o Gestor, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- e) Assessoria e Consultoria para a correta retenção de tributos na fonte.
- f) Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- g) Assessoria e Consultoria na orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, População e demais entes de Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- f) Assessoria e Consultoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual do FMMAFCT, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante as Deliberações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ;
- g) Assessoria e Consultoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;
- h) Assessoria e Consultoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- i) Orientação ao Gestor quanto as corretas aplicações dos recursos públicos.

5- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1- A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

6- REQUISITOS:

6.1- A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Regularidade Profissional do Contador designado ao assessoramento objeto da presente contratação;
- b) Cópia dos documentos pessoais dos sócios representantes;
- c) Contrato Social da Empresa.
- d) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro;
- e) Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7- ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

7.1- Conforme levantamento realizado no mercado, estima-se o valor do presente contrato:

- a) VALOR TOTAL ESTIMADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO: **R\$27.333,33 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, durante a vigência do contrato.

7.2- Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante. A dotação orçamentária será a do orçamento da Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia - Dotação Orçamentária Nº **06.001.001.18.541.0001.2099** (Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia) e Elemento de Despesa Nº **33.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica)

8- EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

8.1- Os trabalhos da Assessoria e Consultoria Contábil a ser contratada, relacionados no item 3.1 supõe atuação presencial junto a FMMA PCT e à distância:

- a) A contratada deverá possuir profissional, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária de Patrimonial, capaz de atender o porte dos serviços requeridos, nos prazos estabelecidos.
- b) A contratada deverá ter profissional com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

9- PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

9.1- O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

9.2- O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

9.3- Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e relatório de serviços prestados devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

10- DURAÇÃO DO CONTRATO:

10.1- O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 10 meses, **a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

11- DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1- O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

12- DAS OBRIGAÇÕES:

12.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12.2- A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- d) Utilizar empregado habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Chefia.

13.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 007/2018

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

13.4- O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

13.5- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

13.6- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.7- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

13.8- A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

14- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

14.2- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de:

- Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

- Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ARRAIAL DO CABO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

14.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15- CONCLUSÃO:

15.1- A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus órgãos, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

15.2- É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local), de de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

Avenida da Liberdade, 50, Centro, Arraial do Cabo/RJ - Ref.: PREGÃO Nº 007/2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº, emitida por, na qualidade de responsável legal pela empresa....., vem, pela presente, informar a V^{as}. S^{as}. que o senhor....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Carimbo, nome e assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO – 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local), de de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

Avenida da Liberdade, 50, Centro, Arraial do Cabo/RJ - Ref.: PREGÃO Nº 007/2018.

Prezados Senhores,

....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº....., com sede/endereço à, na cidade de, estado de....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº 007/2018.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal) (Carteira de identidade - número e órgão emissor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Local), de de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

Avenida da Liberdade, 50, Centro, Arraial do Cabo/RJ - Ref.: PREGÃO Nº 007/2018.

Prezados Senhores,

....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº
....., com endereço à, CEP, em
....., vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços referente a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis do FMMAPCT- Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, no Município de Arraial do Cabo, objeto do Pregão 007/2018.

..... (Descrição)

- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

- **Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.**

- **Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo fornecimento dos produtos descritos.**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade - número e órgão emissor)

*** DEVERÁ CONTER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 7 DO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Local), de de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

Avenida da Liberdade, 50, Centro, Arraial do Cabo/RJ - Ref.: PREGÃO Nº 007/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente,, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (Carteira de identidade, número e órgão emissor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

(Local), de de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

Avenida da Liberdade, 50, Centro, Arraial do Cabo/RJ - Ref.: PREGÃO Nº 007/2018.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Data)

(Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES:

1.1- CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO – RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.____, com sede à __, neste ato representado pelo **xxxxxxxxxxxx**, senhor____,_____, portador do CPF nº._____, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominados simplesmente CONTRATANTE.

1.2- CONTRATADA:_____, pessoa jurídica, CNPJ nº.____, estabelecida a _____, representada pelo (a)____portador da CI nº.____, CPF n.____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) ____doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.3- FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº.007/2018 datado de 05/06/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo XXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº 2.619/2018.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- A CONTRATADA prestará serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, com visita técnica in-loco de profissional habilitado, para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência, com execução junto a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA , para o exercício de 2018.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.

2.1- O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

2.2- O presente contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, pelo prazo de 10 (dez), podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de acordo com as conveniências administrativas Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

3- CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de **R\$_(_____)**, totalizando assim valor Global de **R\$ _____(_____)**, a serem pagos em moeda corrente mediante ao serviço prestado, atestada pelos servidores designados pela fiscalização do objeto contratual.

3.2- Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

3.3- Quando a prestação de serviços, caso estes não correspondam às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4- A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

4- CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Compete à contratada:

- a) Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.
- b) Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.
- c) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- d) Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.
- e) Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- f) Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.
- h) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- i) Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.
- j) Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.
- l) Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

m) Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

n) Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

5- CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1- Compete ao Contratante:

- a) Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.
- b) Inspecionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.
- c) Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.
- d) Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente.

6- CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses;
- d) Declaração de inidoneidade;

6.2- A multa prevista no subitem “b” desde instrumento será aplicada na forma como segue:

6.2.1- Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados serão aplicados multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

6.2.2- Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

6.2.3- Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem “d” ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem “c” ambos deste instrumento, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

MUNICÍPIO deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

6.3- Será susgado o pagamento, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.4- A Prefeitura reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

6.5- Quaisquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1- O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contractual;
- b) Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE;
- c) Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- d) Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados;
- e) Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros;
- g) Dissolução social da CONTRATADA.

7.2- Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.3- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

7.4- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.5- Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.6- Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

8- CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes:

Projeto Atividade:xxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento De Despesas: xxxxxxxxxxxxxxx

Fonte:xxxxxxxxxxxxxxxx

9 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação total ou em parte do objeto do contrato

10- CLÁUSULA NONA – FORO

10.1- Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Arraial do Cabo – RJ, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2- E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

ARRAIAL DO CABO, ____ de ____ de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 5179/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018

ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	10	Mês	Prestação dos Serviços técnicos especializados de registro, execução contábil e responsabilidade técnica.	2.733,33	27.333,33
VALOR MENSAL					2.733,33
VALOR TOTAL (10 MESES)					27.333,33